



**LEI Nº 826/1989**

***“Concede aumento de vencimentos e salários e contém outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município regidos pela consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários, inclusive aos inativos, constantes na Lei n 796 de 21/07/1989, um aumento de 46% (quarenta e seis por cento), calculados sobre o valor dos vencimentos e salários do mês de Outubro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de Novembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Novembro de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

